MUNICÍPIO DE SUMÉ
BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Instituido pela Lei N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO N.º 128 - SUMÉ (PB) - 01 a 31 de JULHO de 2013 Pag. 01

Lei Municipal nº 1.094, de 17 de julho de 2013.
(Iniciativa do Poder Executivo)

Redefine, na forma constitucional, o pequeno valor para dispensa de Precatórios, no Município de Sumé/PB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o pagamento para os débitos e obrigações de pequeno valor, para efeito de dispensa de precatórios, no município de Sumé/PB, em consonância com o § 3° e § 4° do Art. 100 da Constituição Federal, observando-se os termos dos artigos 87 e 97, § 12° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e das Emendas Constitucionais 30/2002; 37/2002 e 62/2009.

Parágrafo Único – São considerados de pequeno valor as obrigações e pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior beneficio do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° - Fica facultada à parte credora de valor superior ao limite estabelecido nesta lei, mediante renúncia do valor excedente, a inclusão como crédito de pequeno valor.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 17 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.095, de 22 de julho de 2013
(Iniciativa do Poder Executivo**)**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 961, DE 18 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Artigos 18 e 19 da Lei nº. 961/2009, de 18 de maio de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 18**...*

Art. 18-A arrecadação dos recursos referidos no artigo anterior será implementada da seguinte forma:

*I - Contribuição pelo Município de 11% (onze por cento) sobre o valor total da folha de contribuição dos segurados ativos, acrecida de **alíquotas suplementares mensais** definidasatravés do Plano de Amortização do Déficit Atuarial Anual, conforme Tabela constante do §4.º desta Lei.*

II – Contribuição de 11% (onze por cento) pelos segurados ativos do Município, incidente sobre o valor da remuneração de contribuição.

§1º - As alíquotas suplementares terão duração máxima de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de 31 de agosto de 2013.

§2º - O percentual inicial da alíquota suplementar será de 7,95 % (sete vírgula noventa e cinco por cento) e vigerá a partir da

competência de agosto de 2013, devendo os valores serem repassados ao IPAMS até o último dia útil do mês subseqüente ao do pagamento.

§3º - Os percentuais das alíquotas suplementares incidirão sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores ativos.

§4º - Na Tabela abaixoseguem os percentuais das alíquotas suplementares a serem aplicados a partir da competência de agosto de 2013, sendo oriundos do Plano de Amortização definido pelos resultados apresentados na Avaliação Atuarial de 2013.

TABELA DE ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

ANO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2013	7,95%
2014	10,00%
2015	14,00%
2016	20,00%
2017	28,00%
2018	40,00%
2019	55,00%
2020	75,00%
2021	95,00%
2022 a 2047	120,00%

***"Art. 19**...*

***Art. 19-**Os percentuais de contribuição bem como os percentuais das alíquotas suplementares previstos no art. 18 desta Lei, serão avaliados atuarialmente e anualmente, conforme dispõe a legislação federal e, quando necessário, após parecer do Conselho Deliberativo do IPAMS, alterados por Lei Municipal."*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei N.º 1.072/2012, de 20 de setembro de 2012; e o Decreto Municipal N.º 989/2012, de 24 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé (PB), 22 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Lei Municipal nº 1.096, de 24 de julho de 2013.
(Iniciativa do Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Orçamento de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar à Constituição Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e as Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias e orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício corrente de 2014, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
§ 1° – Integram esta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2014:

2.0 -DEMOSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**2.1 -** DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**2.2 -** DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**2.3 -** DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**2.4 -** DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2.5 -** DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS**2.6 -** DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**2.7 -** DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**2.8 -** DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
§ 2° - As principais metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício financeiro de 2014, são:

I – Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal;
II - Manutenção das atividades da procuradoria Jurídica;
III – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
IV – Manutenção das atividades de divulgação;
V –Manutenção de atividades ligadas a Secretaria de Administração;
VI – Capacitação de servidores municipais;
VII – Manutenção com pequenas despesas de custeio ligadas ao Cartório Eleitoral;

VIII – Manutenção de atividades ligadas a Secretaria de Finanças;

IX – Manutenção de atividades ligadas aos Conselhos Municipais; associações e instituições sociais;

X – Manutenção com pequenas despesas ligadas à segurança pública;

XI – Manutenção das atividades ligadas ao ensino infantil e creche, custeadas c/ recursos do FUNDEB;

XII - Manutenção das atividades ligadas ao ensino infantil e creche, custeadas com recursos próprios;

XIII - Manutenção das atividades ligadas ao ensino infantil e creche, custeadas c/ recursos de convênio;

XIV – Manutenção das atividades ligadas ao ensino básico, custeadas com recursos do FUNDEB;

XV - Manutenção das atividades ligadas ao ensino básico, custeadas com recursos próprios;

XVI - Manutenção das atividades ligadas ao ensino básico, custeadas com recursos de convênios;

XVII – Manutenção de atividades ligadas ao ensino médio, superior ,

XVIII – Manutenção de atividades ligadas à assistência educacional de jovens e adultos;

XIX – Manutenção de atividades ligadas à assistência ao idoso, criança e adolescente e demais programas da ação social;

XX – Manutenção com ações ligadas à agricultura, produção vegetal; abastecimento,programas de Agricultura familiar, manutenção de feira livre e demais projetos ligados a agricultura, para manter o agricultor na zona rural;

XXI – Manutenção de atividades ligadas à infraestrutura urbana e rural, comércio e serviços e aquisição de equipamentos / implementos, serviços gerais de utilidade pública;

XXII – Manutenção de atividades ligadas ao controle ambiental;

XX III– Manutenção de atividades ligadas à cultura, esportes e festividades;

XXIV – Manutenção de atividades ligadas a programas junto ao Ministério da Saúde (Atenção Básica,PAB/Fixa e Variável, Agente de Saúde, SAI e SIH/SUS,CAPS, AIH'S, SAÚDE PLENA e demais programas do SUS);

XXV – Manutenção de atividades custeadas com recursos próprios, ligadas a Saúde;

XXVI – Erradicação da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

XXVII –concessão de aumento a servidores Públicos Municipais em observância a Carta Magna e concessão de ABONOS;

XXVIII – Manutenção de atividades custeadas com recursos próprios, ligadas aos Programas de Assistência e Controle Social (recursos de Transferências junto ao MDS.);

XXIX – Manutenção de atividades custeadas com recursos próprios, ligadas aos Programas de Assistência e ControleSocial (recursos próprios);

XXX – Manter e Subsidiar o programa de apoio ao universitário;

XXXI – Subsidiar o Instituto de PrevidênciaMunicipal;

XXXII – Desapropriar terrenos e imóveis;

XXXIII – Desenvolver ações de promoções ao turismo;

XXXIV – Restaurar e equipar o Abrigo dos Idosos;

XXXV – Realizar pagamentos de sentenças judiciais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2014 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual (PPA) e com as disposições desta Lei, e obedecerá aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2014, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilidade das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas, ou por conveniência do Poder Executivo.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção de ações voltadas a criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos, cumprimento dos programas específicos para integração da família;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

g) receita e despesa por categorias econômicas;

h) despesas previstas consolidadas, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;

i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;

j) consolidado por funções, sub-função e programas;

l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;

m) despesa por órgãos e funções;

n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;

o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;

p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB;

q) especificação da legislação da receita;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2013.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - A despesa e a receitas do orçamento anual será apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2014 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra e a criação de elemento de despesa dentro do mesmo PROJETO / ATIVIDADE.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Municipal, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 8º - O texto da Lei da Proposta Orçamentária no que concerne aos limites de autorizações não poderá ser emendada, a não ser que estejam em desacordo com a LDO, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal porem, ao detalhamento das despesas poderão ser emendadas, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei, assim como juntado os reflexos em seus anexos, sob pena de nulidade.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem â Câmara Municipal para propor modificações,PARCIAL e/ ou TOTAL no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão -de- obra".

§ 4° - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2.014, obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Seção Única

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços;

III – crescimento econômico;

IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00, devendo o Poder Legislativo, obedecer rigorosamente, os valores previamente estabelecidos pelo Plano Plurianual.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23ºe demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como **despesas de pessoal**, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 17 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 18 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2014, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, **sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Secretariados**, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, assim como, **em caso de existência de débitos junto ao INSS (Poder Legislativo), fica o Poder Executivo autorizado a DEDUZIR do valor do repasse a importância devida, devendo ser processada pelo Executivo na Unidade competente.**

Seção II

Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2014, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – de lei específica, autorizativa da subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2013.

VI – da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 21 - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados na data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II

Da Limitação do Empenho

(Norma de controle e avaliação de custos)

Art. 22 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 23 – Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX

DAS DÍVIDAS

Seção I

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2014, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, pela Procuradoria Jurídica ou respectiva Assessoria, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de consultoria jurídica.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 28 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de finanças, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos

Art. 30 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo obedecendo ao que diz a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 30 (trinta) de junho de 2013 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, e suas alterações posteriores, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a Proposta Orçamentária do poder Legislativo esteja incompatível com o Plano Plurianual,será considerada a do PPA (EM SEU VALOR NOMINAL).

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2013 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 33 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de junho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional, assim como DEVERÃO, serem acompanhadas dos anexos, fruto dos seus reflexos.

Art. 35 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com as formas, e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 36 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 e suas alterações posteriores, efetivamente realizado no exercício anterior, obedecendo RIGOROSAMENTE, o previamente estabelecido no Plano plurianual (SEMPRE PELO MENOR):

§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada pela legislação pertinente.

§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a previamente estabelecida noplano Plurianual (VALOR NOMINAL).

Art. 37 – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2014, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 38 – Fica estabelecido uma autorização de até 1,21% (um por cento e vinte e um décimos) para efeito de reserva de contingência sobre a Receita Corrente Líquida.

Art. 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 24 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013 PARA ORÇAMENTO DE 2014. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	PODER LEGISLATIVO	
01	Aquisição de Veículos e demais Equipamentos do Poder Legislativo	42.000,00
	PODER EXECUTIVO	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	Aquisição de Equipamentos e Veiculo para, Administração, Municipal	80.000,00
03	Reformar e ampliar prédios públicos da administração Municipal	70.000,00
	EDUCAÇÃO	
04	Implantar o sistema de informatização escolar	100.000,00
05	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	400.000,00
06	Aquisição de Equipamentos para Educação	80.000,00
07	Aquisição de veículos Escolar	260.000,00
08	Construção de Creche Escola	350.000,00
09	Construção e reforma de Quadra Poli-esportiva	250.000,00
	CULTURA ESPORTES TURISMO	
10	Construção de espaços poli-esportivos	255.000,00
11	Aquisição de equipamentos p/ secretaria de Cultura Esportes e Turismo	83.000,00
12	Construção e/ou Reformar Campo de Futebol	250.000,00
13	Construção de um centro de eventos Culturais auditório e museu	280.000,00
14	Construção de Portal	580.000,00
15	Construção de um Estádio de Futebol	240.000,00
16	Construção de um Ginásio de Esportes	290.000,00
17	Construção de Centro de Convenções,	280.000,00
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
18	Aquisição veículos e Equipamentos p/Secretaria de Ação Social	68.000,00
19	Instalar o Complexo de Assistência Social	240.000,00
20	Construção de Centro Sócio Esportivo Social	150.000,00
21	Restaurar e Equipar o abrigo de Idosos	60.000,00
22	Construção e Implantação de cozinhas comunitárias	100.000,00
23	Construção e ampliação e ou reforma de unidades sociais	120.000,00
	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
24	Aquisição de Equipamentos para setor de Obras	150.000,00
25	Construção do Centro Comercial	950.000,00
26	Construir Aterro Sanitário	250.000,00
27	Implantar e ampliar Logradouros	100.000,00
28	Reforma e Ampliação de Prédios de Infra Estrutura	400.000,00
29	Implantar e Recuperar pavimentação, Meio Fio e Linha D'água	550.000,00
30	Construir e Ampliar cemitérios públicos	180.000,00
31	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	55.000,00
32	Extensão da Iluminação Pública no Município	151.000,00
33	Construção de Praças Parques e Jardins	200.000,00
34	Construir a aterro Sanitário	200.000,00
35	Implantação e ampliação de Logradouros Públicos	120.000,00
36	Construção de Unidades habitacionais	250.000,00
37	Implantação e Ampliação do Sistema de abastecimento d'água no Município	600.000,00
38	Construção de Matadouro Público	190.000,00
39	Abertura de estradas, pontes, bueiros,	109.909,00
40	Construção de esgotos e galerias pluviais e esgotos com ligações domiciliares	300.000,00
41	Construção de módulos sanitários e ampliação de do sistema de melhorias sanitárias.	300.000,00
	SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	
42	Aquisição de veículos, equipamentos e implementos p/ serviços rurais	115.000,00
43	Construção de barragens, açudes, poços, cisternas	250.000,00
44	Incrementar as obras de Infra estrutura agrícola	85.000,00
45	Construir passagens molhadas na zona rural	100.000,00
	SAÚDE	
46	Aquisição de Equipamentos p/ Saúde Municipal	155.717,00
47	Construção de Hospital, Construção reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	360.000,00
48	Aquisição de Veículos p/ Saúde	150.000,00
49	Construção de academia de Saúde	240.000,00
50	Aquisição e implantação de centro odontológico móvel	200.000,00
	Total	**11.339.626,00**

1-DEMONSTRATIVO I

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS P/ 2014.

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

LRF -ART.4º, §3º.

PASSIVOS CONTIGENTES	VALOR	PROVIDENCIAS	VALOR
Demandas Judiciais Dívidas em Processo de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas Outros Passivos Contigentes	35.000,00 50.000,00 80.000,00 40.000,00	Abertura de créditos Adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias	163.165,00
Despesas com outros encargos orçado a menor ou não orçado.	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contigência	154.485,00
Condenação Jurídica	86.900,00	Limitação de Empenhos	14.250,00
Outros Riscos Fiscais			
TOTAL	331.900,00	Total	331.900,00

2.1 DEMONSTRATIVO II

METAS ANUAIS

ANO DE REFEENCIA 2010.

DISCRIMINAÇÃO	2010 REALIZADAS	2011 REALIZADAS	2012 REALIZADAS	2013 PREVISTAS	2014 PREVISTAS
RECEITAS					
RECEITAS CORRENTES	19.397.107,67	22.164.110,73	25.526.091,90	10.559.700,00	25.551.056,00
RECEITA DE CAPITAL	3.877.974,52	4.394.723,25	2.625.903,64	1.445.000,00	10.809.626,00
RECEITA TOTAL	23.275.082,19	26.558.833,98	28.151.995,54	10.453.000,00	36.360.682,00
DESPESAS					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.515.696,52	9.922.672,59	11.824.725.,97	4.157.200,00	15.330.633,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.223.942,42	6.461.948,87	7.413.787,63	4.407.900,00	9.740.682,00
DESPESA DE CAPITAL	2.804.968,97	5.992.767,05	4.996.947,25	1.713.300,00	10.809.626,00
Amortização da Dívida	309.036,11	461.696,69	508.250,69	174.600,00	479.740,40
DESPESA TOTAL	11.853.644,02	22.841.210,59	7.285.933,57	30.952.000,00	36.360.682,00

ITENS	2013	2014	2015	2016
Crescimento Real do PIB	3,50	4,50	5,00	4,50
Fonte Governo Federal				

2.2 DEMONSTRATIVO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DOS EXERCICIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO	Resultado Nominal dos três		Últimos anos
	2010	2011	2012
RECEITA	21.232.614,88	24.435.081,43	26.039.790,40
DESPESA	17.853.644,02	22.841.210,59	24.743.711,54
RESULTADO NOMINAL	3.378.970,86	1.593.870,84	1.296.078,86

META DE SUPERÁVIT PRIMÁRIO
Fixada em termos nominais – R$ 167,4 bilhões

	2014	
ABRANGENCIA	R$ bilhões %	PIB
SETOR PÚBLICO MUNICIPAL (Nacional)	51,2	0,95

2.3 - DEMONSTRATIVO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES
METAS FISCAIS REALIZADAS

DISCRIMINAÇÃO	2010 REALIZADAS	2011 REALIZADAS	2012 REALIZADAS	2013 PREVISTAS	2014 PREVISTAS
RECEITAS					
RECEITAS CORRENTES	19.397.107,67	22.164.110,73	25.526.091,90	10.559.700,00	25.551.056,00
RECEITA DE CAPITAL	3.877.974,52	4.394.723,25	2.625.903,64	1.445.000,00	10.809.626,00
RECEITA TOTAL	23.275.082,19	26.558.833,98	28.151.995,54	10.453.000,00	36.360.682,00
DESPESAS					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.515.696,52	9.922.672,59	11.824.725.,97	4.157.200,00	15.330.633,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.223.942,42	6.461.948,87	7.413.787,63	4.407.900,00	9.740.682,00
DESPESA DE CAPITAL	2.804.968,97	5.992.767,05	4.996.947,25	1.713.300,00	10.809.626,00
Amortização da Dívida	309.036,11	461.696,69	508.250,69	174.600,00	479.740,40
DESPESA TOTAL	11.853.644,02	22.841.210,59	7.285.933,57	30.952.000,00	36.360.682,00

DISCRIMINAÇÃO	Resultado Nominal dos três		Últimos anos
	2010	2011	2012
RECEITA	21.232.614,88	24.435.081,43	26.039.790,40
DESPESA	17.853.644,02	22.841.210,59	24.743.711,54
RESULTADO NOMINAL	3.378.970,86	1.593.870,84	1.296.078,86

2.4-DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013 PARA LOA 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LRF- ART.4º, §2º. Inciso III

PATRIMONIO LÍQUIDO	<2010>	%	<2011>	%	<2012>	%
PATRIMONIO/CAPITAL RESERVAS RESULTADO ACUMULADO	3.378.970,86		1.593.870,84		1.296.078,86	
TOTAL						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	<2010>	%	<2011>	%	<2012>	%
PATRIMONIO/CAPITAL RESERVAS RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL						

2.5-DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICACAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013 PARA LOA 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICACAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF- ART.4º, §2º. Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	<2010>	<2011>	<2012>
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	DECLARAR
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	<2010>	<2011>	<2012>
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeira Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos	NADA	A	DECLARAR
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO FONTE: SEM INFORMAÇÃO NENHUM REGISTRO DE ALIENAÇÃO DE BENS	(C)= (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	

2.6- DEMONSTRATIVO VII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2013 PARA LOA 2014
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

LRF- ART.4º, §2º. Inciso IV, Alínea a

RECEITA PREVIDENCIARIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	1.441.861,95	1.174.115,25	1.010.510,50
Receita de Contribuições	517.097,40	588.878,35	587.646,88
Receita Patrimonial	542.312,96	251.467,47	330.268,43
Outras Receitas Correntes	82.451,59	333.769,43	92.595,19
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS	**1.441.861,95**	**1.174.115,25**	**1.010.510,50**
DESPESAS			
Pessoal e Encargos Sociais	892.002,60	1.093.412,53	1.465.707,67
Outras Despesas Correntes	210.884,68	204.685,64	173.658,77
Investimentos	2.680,00	1.614,00	306,80
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	**1.105.567,28**	**1.299.712,17**	**1.624.777,37**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013 PARA LOA 2014
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS PARA 2014

LRF- ART.4º, §2º. Inciso IV, ALÍNEA A

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB.	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIARIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
	PATRONAL(A)	VALOR(B)	VALOR(c)	VALOR(D)=(a+b-c)	(e)
	812.388,68	812.388,68	1.465.707,67	159.069,69	72.000,00

2.7 -DEMONSTRATIVO VIII –
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

(LRF, ART. 4º "§ 2º INCISO V)

TRIBITO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
	Não	há	Fatos	À	Registrar.	

A concessão de benefícios ou incentivos de natureza tributária deve se dar por meio de lei municipal, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, titular e responsável pela representação da entidade pública concedente do benefício. Se somente por lei se pode criar e instituir tributos de competência municipal, somente por lei se pode "abrir mão" de receber valores correspondentes a tributos já criados, devidos e não pagos. É a aplicação integral da norma decorrente do artigo 150, §6º, da Constituição Federal.

2.8 -DEMONSTRATIVO IX –

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO – Ano de referencia 2012

Eventos

EVENTOS	VALOR PREVISTOS para 2010 (R$ milhões)
Aumento de Receita Permanente (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	260.000,00 - 52.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	208.000,00
Redução Permanente de Despesa	
Margem Bruta	208.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta Novas DOCS Novas DOCS geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	208.000,00

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB.

Quadro nº-05 POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERCICIOS ANTERIORES

HISTÓRICO	2012
Posição dos Restos a Pagar no fechamento do exercício anterior.	1.236.634,49

ANEXO DE RISCOS FISCAIS LDO 2013 PARA 2014
(ARTIGO 4º d 3º DA Lei Complementar nº 101/2000)

RISCOS

No Município de Sumé não há dividas que venha comprometer a Administração Municipal, o Município tem uma dívida com a previdência Social do INSS, e a cada dia 10 do mês e debitado em conta valor correspondente a parcela, do acordo firmado com a PREVIDENCIA DO INSS.

PROVIDENCIAS

-Promover e incentivar junto a Secretaria de Finanças no departamento de Tributos que haja maior controle da Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS, como também a uma mobilização em todo país para que as transferências constitucionais sejam distribuídos com as pequenas cidades do País como o nosso Município.

META DE SUPERÁVIT PRIMÁRIO

PRINCIPAIS PARAMETROS MACROECONOMICOS NO PLANO DA LDO

Fixada em termos nominais – R$ 167,4 bilhões R$ bilhões % PIB

Itens	2013	2014	2015	2016
Crescimento Reail do PIB	3,50	4,50	5,00	4,50
IPCA(Variação %acumulada	5,20	4,50	4,50	4,50
IPCA(Variação% média	5,94	4,91	4,50	4,50
IGP-DI (var. % acumulada)	5,18	5,00	5,00	4,95
IGP-DI (var. % média	6,34	5,92	5,00	4,97
Salário Mínimo - (R$ 1,00)	678,00	719,48	778,17	849,78
Taxa de Câmbio Média	2,00	2,04	2,07	2,09
Massa Salarial Nominal (var. % média)	11,64	12,34	12,72	12,56
Taxa de Juros (% em dezembro)	7,25	7,25	7,25	7,25

Dados do Governo Federal SPE/MF - Grade de 05 de março de 2013

META DE SUPERÁVIT PRIMÁRIO

Fixada em termos nominais – R$ 167,4 bilhões

	2014	
ABRANGENCIA	R$ bilhões %	PIB
SETOR PÚBLICO MUNICIPAL (Nacional)	51,2	0,95

Possibilidade de abatimento do PAC e de Desonerações de Tributos em até R$ 67 Bilhões

O Governo Federal não terá obrigação legal de compensar resultados a menor de estados e municípios.
Dados do Governo Federal SPE/MF - Grade de 05 de março de 2013

DECRETO Nº 001031/13 de 1 de Julho de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUME no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de SUME e autorização contida na Lei Municipal nº 001079/12 de 28 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 671.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.15.452.1340.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 29.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
02.08.08.243.1131.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.1231.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00
02.05.12.361.1231.2.008-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais 4.000,00
02.05.12.361.1231.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais 10.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
02.08.08.244.1137.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.1231.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
02.08.08.244.1137.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.1231.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE
02.10.20.601.1037.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
04.01.10.301.1171.2.024-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
04.01.10.301.1171.2.052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
04.01.10.301.1171.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 105.000,00
04.01.10.304.1189.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 31.000,00
04.01.10.301.1171.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 34.000,00
04.01.10.301.1171.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais 24.000,00
04.01.10.304.1189.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais 5.000,00
04.01.10.122.1037.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
04.01.10.302.1176.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 143.000,00
04.01.10.301.1171.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
04.01.10.301.1171.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
04.01.10.302.1176.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 37.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE
02.10.20.601.1037.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
02.04.04.123.2041.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.28.846.2978.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.04.122.1037.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.15.452.1340.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.04.122.1037.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.15.452.1340.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 110.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
02.04.04.123.2041.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
02.08.08.244.1137.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.500,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE
02.10.20.601.1441.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.26.782.1586.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
02.09.15.452.1340.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.28.846.0976.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas 15.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
02.08.08.244.1137.2.033-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.04.121.2032.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.1238.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE
02.10.20.601.1037.2.039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.04 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

02.04.28.843.0963.0.006-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00
02.04.28.843.0963.0.007-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2013

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1032 DE 08 DE JULHODE 2013.

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Culturadá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ** / ESTADO DA PARAÍBA**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Cultura DE Sumé/PB, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de Agosto de 2013, no **NEXT** – ***Núcleo de Extensão***

Art. 5º Cabe a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé - PB será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB, serão rateadas entre os municípios integrantes, bem como, o deslocamento e alimentação dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios que integram, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, 8 DE JULHODE 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Administração Direta, Indireta e Fundacional
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Julho

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.1.01.02.10.00.00 Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	626.458,97	6.048.542,39
1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	26,13	428,20
1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.518,73	83.295,58
1.7.2.1.33.11.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	33.622,92	235.360,44
1.7.2.1.33.11.30.01.00 Saúde da Família	96.170,00	533.105,00
1.7.2.1.33.11.30.02.00 Agentes Comunitários de Saúde	38.000,00	237.666,00
1.7.2.1.33.11.30.03.00 Saúde Bucal	21.195,00	148.365,00
1.7.2.1.33.11.30.04.00 Compensação de Especificidades Regionais	0,00	6.231,32
1.7.2.1.33.11.30.09.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	152.335,41
1.7.2.1.33.12.10.01.00 Teto financeiro	159.618,53	1.117.329,71
1.7.2.1.33.12.10.02.00 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	20.875,00	146.125,00
1.7.2.1.33.12.10.03.00 CEO- Centro Espec. Odontológica	13.200,00	105.600,00
1.7.2.1.33.12.10.04.00 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	15.000,00
1.7.2.1.33.12.99.00.00 Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	18.501,00	152.270,32
1.7.2.1.33.13.10.00.00 Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	12.969,92	28.114,09
1.7.2.1.33.13.20.00.00 Vigilância Sanitária	0,00	24.369,92
1.7.2.1.33.14.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica	7.261,13	50.827,91
1.7.2.1.33.15.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS	0,00	107.200,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00 Transf. União Prog. Errad. Trabalho Infantil - PET	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00 Transf. União - FMAS - PAIF/CRAS	9.000,00	31.500,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00 Transf. União - FMAS - IGD/Bolsa Família	7.635,81	45.797,67
1.7.2.1.34.04.00.00.00 Transf. União - FMAS - ProJovem	6.281,25	43.968,75

1.7.2.1.34.05.00.00.00 Transf. União - FMAS - CREAS	8.000,00	48.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00 Outras Transf. FNAS - Fundo a Fundo	6.230,32	22.446,12
1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	8.989,70	65.858,76
1.7.2.1.35.02.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	5.380,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	73.672,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.413,51	33.654,04
1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE	11.479,97	738.714,97
1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	231,86	1.623,03
Subtotal:	1.125.679,75	10.335.781,63

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	206.650,63	1.131.486,62
1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	15.374,56	66.380,23
1.7.2.2.01.04.00.00.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	216,19	14.488,45
1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0,00	1.219,03
1.7.2.2.99.10.00.00.00 Transferências do Fundo Estadual de Saúde	250.239,99	1.434.520,29
Subtotal:	472.481,37	2.648.094,62
Total:	1.598.161,12	12.983.876,25

ESTADO DA PARAÍBA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Julho

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
BANCO C/ MOVIMENTO				573.159,10			540.977,36
1	001	2697-2	20405-6 - FPM (20405-6)	0,00	1.078.928,92	1.078.928,92	0,00
2	001	2697-2	11004-3 - FUNDEB (11004-3)	0,00	623.660,33	623.660,33	0,00
3	001	2697-2	11295-X - BRASIL ALFABETIZADO (11295-X)	0,00	11.479,97	11.479,97	0,00
4	001	2697-2	11112-0 - PMS SNA SIMP NAC. (11112-0)	0,00	1.574,61	1.574,61	0,00
5	001	2697-2	24507-0 - ALVARA (24507-0)	0,00	10.746,80	10.746,80	0,00
6	104	3315-4	647071-0 - POUP. MIN.ESP/REF. CAMPO FUTEBOL	67.117,48	305,45	0,00	67.422,93
7	001	2697-2	1192-4 - MDE (1192-4)	29.260,34	203.018,89	205.280,90	26.998,33
8	104	3315-4	647078-8 - POUP. M.ESP/CONST. QUADRA V. RED	73.518,94	335,81	0,00	73.854,75
9	001	2697-2	7534-5 - FMS VIG SANITARIA (7534-5)	0,00	428,48	428,48	0,00
10	104	3315-4	647056-7 - POUP. MDA/CONST. UND. BENF. DE FF	320.586,70	1.458,99	48.773,69	273.272,00
11	001	2697-2	10784-0 - FARMACIA BASICA (10784-0)	0,00	4.087,05	4.087,05	0,00
12	001	2697-2	8221-X - ICMS REPASSE (8221-X)	0,00	372.285,58	372.285,58	0,00
13	001	2697-2	9146-4 - SALARIO EDUCAÇÃO (9146-4)	0,00	22.461,72	22.461,72	0,00
14	001	2697-2	5397-X - DIVERSOS (5397-X)	0,00	183.767,30	183.767,30	0,00
15	001	2697-2	283142-2 - ICMS DESONERAÇÃO (283142-2)	0,00	231,86	231,86	0,00
16	001	2697-2	5394-5 - SEC/TRANSP. ESCOLAR (5394-5)	0,00	34.540,90	34.540,90	0,00
17	001	2697-2	28731-8 - SECRETARIA DE SAÚDE (28731-8)	0,00	299.868,88	299.868,88	0,00
18	001	2697-2	22373-5 - IPTU (22373-5)	0,00	19.840,09	19.840,09	0,00
19	001	2697-2	5166-7 - FM ASSIST. SOCIAL (5166-7)	0,00	39.947,36	39.947,36	0,00
20	001	2697-2	9305-X - PNAT (9305-X)	0,00	22.736,19	22.736,19	0,00
21	001	2697-2	8536-7 - CIP SAELPA (8536-7)	0,00	56.505,72	56.505,72	0,00
22	001	2697-2	20419-6 - INCRA (20419-6)	0,00	26,13	26,13	0,00
23	001	2697-2	22064-7 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (2206	0,00	25.055,66	25.055,66	0,00
24	001	2697-2	13349-3 - PM SUME-MERCADO/MATADOURO (133	0,00	30.010,68	30.010,68	0,00
25	001	2697-2	13643-3 - PM SUME - AJUDAS (13643-3)	0,00	24.538,23	24.538,23	0,00
26	104	3315-4	16-7 - CEF - CENTRO DE EVENTOS (16-7)	390,89	844,84	0,00	1.235,73
27	104	3315-4	58-2 - FOPAG CEF 58-2	476,82	0,00	0,00	476,82
28	001	2697-2	14398-7 - PM SUME AGUA - 14398-7	0,00	534.989,39	534.989,39	0,00
29	001	2697-2	13225-X - PMSUME - MAC (13.225-X)	0,00	461.533,47	461.533,47	0,00
30	001	2697-2	8222-8 - IPVA-REPASSE (8222-8)	0,00	15.374,56	15.374,56	0,00
31	001	2697-2	99.8222-8 - APLIC. IPVA-REPASSE (8222-8)	70.491,86	15.656,36	0,00	86.148,22
31	001	2697-2	99.8222-8 - APLIC. IPVA-REPASSE (8222-8)	70.491,86	15.656,36	0,00	86.148,22
32	001	2697-2	13853-3 - PMSUME/FMAS/IGDBF (13853-3)	0,00	12.508,85	12.508,85	0,00
33	001	2697-2	13854-1 - PMSUME/FMAS/PBFI-CRAS (13854-1)	0,00	12.267,89	12.267,89	0,00
34	001	2697-2	13855-X - PMSUME/FMAS/PBVII (13855-X)	0,00	2.084,84	2.084,84	0,00
35	001	2697-2	13856-8 - PMSUME/FMAS/PFMC2 CREAS (13856-8	0,00	14.289,48	14.289,48	0,00
36	001	2697-2	13857-6 - PMSUME/FMAS/PJOVEM (13857-6)	0,00	13.193,89	13.193,89	0,00
37	001	2697-2	13858-4 - PMSUME/FMAS/PVMC PETI (13858-4)	0,00	2.975,88	2.975,88	0,00
38	001	2697-2	99.12678-0 - APLIC - PM SUME INST MUS FILARMI	59,53	0,21	0,00	59,74
39	001	2697-2	14367-7 - PMSUME FMAS IGD-SUAS (14367-7)	0,00	9.019,48	9.019,48	0,00
40	001	2697-2	15197-1 - PM SUME-PEJA - (15197-1)	0,00	5.896,25	5.896,25	0,00
41	104	41-8	1216-8 - FUNASA PROJ. (1216-8)	0,24	0,00	0,00	0,24
42	104	3315-4	647035-1 - PMSUME PAV/IMENTAÇÃO (647035-1)	561,75	0,00	0,00	561,75
43	001	2697-2	12346-3 - MERENDA (12.346-3)	0,00	4.248,11	4.248,11	0,00
44	104	3315-4	624021-6 - PAB - PISO DE ATENÇAO BASICA (624(	50,00	417.170,97	417.170,97	50,00
45	104	3315-4	624020-8 - FARMÁCIA BÁSICA-MS (624020-8)	53,72	20.942,29	20.946,01	50,00
46	104	3315-4	624024-0 - VIG. EPIDEM./VIG.SANITARIA-MS(624(	50,00	25.564,10	25.564,10	50,00
47	104	3315-4	624022-4 - CAPS/FMS/FNS (624022-4)	50,00	0,00	0,00	50,00
48	104	3315-4	70-1 - PMSUME - CONV FUNCEP 019/2012 (70-1)	50,00	591.122,67	591.122,67	50,00
49	104	3315-4	624041-0 - FMS/PROG. ASSIST FARMACEUTICA-C	0,58	0,00	0,00	0,58
50	104	3315-4	647056-4 - MDA/CONST. UND. BENF. DE FRUTAS (	321,74	51.173,69	51.173,69	321,74
51	104	3315-4	99.647071-8 - APLIC. MIN.ESP/REF. CAMPO FUTEI	2.777,28	7,30	0,00	2.784,58
52	004	141-4	6771-3 - BNB PMSUMÉ (SÃO JOÃO) (6771-3)	50,02	0,00	0,00	50,02
53	004	141-4	6772-1 - BNB TRIBUTOS (6772-1)	21,64	0,00	0,00	21,64
54	356	118-2	185-5 - BC. REAL/ICMS (185-5)	795,16	216,19	0,00	1.011,35
55	104	3315-4	99.16-0 - CEF POUP - CENTRO DE EVENTOS (99.1	6.474,41	32,53	0,00	6.506,94
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS				2.337.338,06			2.086.745,44
56	001	2697-2	99.5397-X - DIVERSOS APL (5397-X)	165.041,28	75.400,72	93.407,88	147.034,12
57	001	2697-2	99.9392-0 - CIDE APLC (9392-0)	1.215,66	4,29	0,00	1.219,95
58	001	2697-2	99.20405-6 - FPM APLC (20405-6)	173.898,51	460.654,72	452.462,55	182.090,68

Betha Sistemas

ESTADO DA PARAÍBA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Julho

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS				2.337.338,06			2.086.745,44
59	001	2697-2	99.28731-8 - SECRETARIA A SAUDE FMS APLC (2	11.054,45	75.812,99	75.368,88	11.498,56
60	001	2697-2	99.24507-0 - ALVARÁ APLC (24507-0)	52.508,07	7.101,78	3.008,58	56.601,27
61	001	2697-2	99.22373-5 - IPTU APLC (22373-5)	51.586,95	20.051,62	0,00	71.638,57
62	001	2697-2	99.10170-2 - CPBF APLC (10170-2)	1.675,32	5,89	0,00	1.681,21
63	001	2697-2	99.7546-9 - PASEP APLC (7546-9)	1.647,03	5,81	0,00	1.652,84
64	001	2697-2	99.10587-2 - FMAS PBV APLC (10587-2)	0,60	0,00	0,00	0,60
65	001	2697-2	99.10583-X - FMAS-ACPETI APLC (10583-X)	0,01	0,00	0,00	0,01
66	001	2697-2	99.9306-8 - PEJA APLC (9306-8)	10,96	0,04	0,00	11,00
67	001	2697-2	99.5937-4 - PDDE APLC (5937-4)	5.407,85	19,08	0,00	5.426,93
68	001	2697-2	99.10694-1 - FNS-RS APLC (10694-1)	712,81	2,50	0,00	715,31
69	001	2697-2	99.9893-0 - PSH-APLIC (9893-0)	136,47	0,48	0,00	136,95
70	001	2697-2	99.11004-3 - FUNDEB APLIC (11004-3)	120.488,76	278.385,80	318.436,11	80.438,45
71	001	2697-2	99.10784-0 - FARMACIA BASICA APLC (10784-0)	811,65	3.371,95	727,00	3.456,60
72	001	2697-2	99.11295-X - BRASIL ALFABETIZADO APLIC (11295	0,05	11.492,92	0,00	11.492,97
73	001	2697-2	99.1192-4 - MDE APLIC (1192-4)	81.739,91	88.324,59	83.740,27	86.324,23
74	001	2697-2	99.10949-5 - AÇÕES BAS. VIG. SANITARIA APLIC (	1,26	0,01	0,00	1,27
75	001	2697-2	99.5166-7 - FM ASSIST. SOCIAL APLIC (5166-7)	7.811,69	19.525,03	20.067,59	7.269,13
76	001	2697-2	99.11112-0 - PMS SNA SIMP NAC. (11112-0) - APL	9.934,21	1.611,89	0,00	11.546,10
77	001	2697-2	99.12346-3 - MERENDA (12.346-3) - APL	7.310,91	23,75	4.248,11	3.086,55
78	001	2697-2	99.9305-X - PNAT (9305-X) APL	22.774,34	34,06	14.322,68	8.485,72
79	001	2697-2	99.8221-X - ICMS REPASSE (8221-X) APL	106.308,42	94.745,55	165.634,95	35.419,02
80	001	2697-2	99.22064-7 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (2(	0,00	11.405,34	11.405,34	0,00
81	001	2697-2	99.9146-4 - SALARIO EDUCAÇAO (9146-4) APLIC.	14.729,99	9.011,15	13.472,02	10.269,12
82	001	2697-2	99.5394-5 - SEC/TRANSP. ESCOLAR APLIC (5394-!	993,88	19.549,14	15.011,15	5.531,87
83	001	2697-2	99.13349-3 - APLIC. PM SUME-MERCADO/MATAD(	15.525,51	8.513,45	20.522,08	3.516,88
84	001	2697-2	99.13643-3 - APL. PM SUME - AJUDAS (13643-3)	41.429,64	21.124,60	14.622,22	47.932,02
85	001	2697-2	99.13225-X - APLIC. FNS BLMAC (13225-X)	119.337,35	136.064,55	249.338,94	6.062,96
86	104	3315-4	99.624022-4 - APLICAÇÃO - CAPS/FMS/FNS (6240	24.086,95	63,30	0,00	24.150,25
87	001	2697-2	99.8536-7 - APLIC. CIP SAELPA (8536-7)	0,00	28.260,02	28.260,02	0,00
88	001	2697-2	99.13853-3 - APLIC. PMSUME/FMAS/IGDBF (13853	814,33	4.743,19	4.873,04	684,48
89	001	2697-2	99.13854-1 - APLIC. PMSUME/FMAS/PBFI-CRAS (1	1.512,51	6.818,97	3.267,89	5.063,59
90	001	2697-2	99.13855-X - APLIC. PMSUME/FMAS/PBVII (13855-	1.000,60	1.733,21	0,00	2.733,81
91	001	2697-2	99.13856-8 - APLIC. PMSUME/FMAS/PFMC2 CREA	18.523,05	8.079,82	6.289,48	20.313,39
92	001	2697-2	99.13857-6 - APLIC. PMSUME/FMAS/PJOVEM (138	6.640,03	6.190,76	6.912,64	5.918,15
93	001	2697-2	99.13858-4 - APLIC. PMSUME/FMAS/PVMC PETI (1	3.211,08	5,66	2.975,88	240,86
94	001	2697-2	97.13225-X - CDB - FNS BLMAC (13225-X)	71.366,47	481,46	0,00	71.847,93
95	001	2697-2	99.20419-6 - APLIC. INCRA (99.20419-6)	320,59	21,85	0,00	342,44
96	001	2697-2	99.283142-2 - APLIC. ICMS DESONERAÇÃO (99.28	1.293,76	188,20	0,00	1.481,96
97	104	3315-4	99.16-7 - CEF APL - CENTRO DE EVENTOS (99.16-	12,61	0,03	0,00	12,64
98	001	2697-2	98.5397-X - POUPANÇA - DIVERSOS (5397-X)	87,16	0,44	0,00	87,60
99	001	2697-2	99.6067-4 - APLIC. CONTA UNICA (6067-4)	15,04	0,05	0,00	15,09
100	001	2697-2	99.8563-4 - APLIC. PNAC CRECHE (8563-4)	17,10	0,06	0,00	17,16
101	001	2697-2	99.12270-X - APLIC. ACS SUME (12270-X)	180,63	0,71	0,00	181,34
102	001	2697-2	99.14398-7 - APL PMSUME AGUA - (99.14398-7)	858,14	361.031,33	165.253,65	196.635,82
103	001	2697-2	99.14367-7 - APLIC. PM SUME FMASIGD-SUAS (99	13.822,51	4.198,85	4.874,00	13.147,36
104	001	2697-2	98.14536-X - POUP. NECOSOARESEMENTA (98.14	51.266,72	256,33	0,00	51.523,05
105	001	2697-2	98.12106-1 - PMSUME MELHORIAS SANITARIAS F	3.433,11	17,17	0,00	3.450,28
106	001	2697-2	99.14785-0 - APLIC. AQUIS. CAMINHÃO COMPACT	7.759,45	27,39	0,00	7.786,84
107	001	2697-2	99.15197-1 - APLIC. PM SUME-PEJA - (15197-1)	148.419,55	515,93	5.896,25	143.039,23
108	001	2697-2	99.15074-6 - APLIC. FNS/CONST. POLO DA ACADE	13,78	0,05	0,00	13,83
109	001	2697-2	98.15137-8 - POUP. PMSUME-PTA - AQUIS. 01 ONI	133.007,90	605,32	0,00	133.613,22
110	001	2697-2	98.15177-7 - POUP. PMSUME-PTA - AQUIS. 02 ONI	141.561,76	644,25	0,00	142.206,01
111	001	2697-2	98.15136-X - POUP. PMSUME-REFORMA DA UMEI	92.702,48	421,89	0,00	93.124,37
112	104	41-8	99.1623-6 - PNAFM APLC (1623-6)	2,69	0,00	0,00	2,69
113	001	2697-2	99.7534-5 - APLIC. FMS VIG SANITARIA (7534-5)	6.592,55	23,09	428,48	6.187,16
114	104	3315-4	99.624021-6 - APLIC. PAB-FIXO (99.624021-6)	448.079,01	90.831,41	228.183,05	310.727,37
115	104	3315-4	99.624020-8 - APLIC. FARMÁCIA BÁSICA-MS (99.62	13.746,07	7.294,88	13.681,16	7.359,79
116	104	3315-4	99.624024-0 - APLIC VIG. EPIDEM./VIG.SANITARIA	26.418,20	14.196,15	12.594,18	28.020,17
117	104	3315-4	99.70-1 - APLIC. PMSUME - CONV FUNCEP 019/20	106.478,68	244.540,71	334.742,73	16.276,66

Betha Sistemas

ESTADO DA PARAÍBA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Julho

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS				2.337.338,06			2.086.745,44
118	104	3315-4	99.624041-0 - APLIC. FMS/PROG. ASSIST FARMAC	0,01	0,00	0,00	0,01
			Totais:	2.910.497,16	7.402.391,02	7.685.165,38	2.627.722,80

Betha Sistemas

ESTADO DA PARAÍBA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Julho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da l.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido		
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	2.332.677,29	15.952.334,28
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		2.129.615,03	16.854.313,49
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		150.226,74	1.108.954,63
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		133.385,80	973.688,83
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		73.119,12	586.241,08
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0000	7.712,47	213.323,78
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Na		55.740,65	335.246,70
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0000	55.740,65	335.246,70
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0000	9.666,00	37.670,60
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		60.266,68	387.447,75
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		60.266,68	387.447,75
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	0000	60.266,68	387.447,75
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		16.840,94	135.265,80
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		15.782,34	130.146,40
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0000	0,00	2.120,20
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	0000	2.087,76	12.139,09
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Se	0000	2.907,75	36.714,73
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0000	875,63	11.871,97
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polic	0000	9.911,20	67.300,41
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.058,60	5.119,40
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0000	309,50	1.961,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0000	749,10	3.158,40
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		28.245,70	238.818,62
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB PICUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0017	28.245,70	238.818,62
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		15.009,92	100.801,82
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		3.960,06	30.985,83
1.3.1.2.00.00.00.00.00	Arrendamentos	0000	3.960,06	30.985,83
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		11.049,86	69.815,99
1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	0000	0,00	51,38
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		11.049,86	69.764,61
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		7.813,51	48.680,58
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc	0018	440,00	4.811,34
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - F	0014	1.757,76	9.599,09
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita Remuneração de Depósitos Bancári	0001	366,23	1.372,14
1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc Ações Serv PC	0002	76,67	665,77
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos	0094	5.172,85	32.232,24
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc		3.236,35	21.084,03
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não	0000	3.236,35	21.084,03
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.922.915,09	15.328.719,43
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.903.385,34	15.289.659,93
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		1.125.679,75	10.335.781,63
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União		626.485,10	6.048.970,59
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu		626.458,97	6.048.542,39
1.7.2.1.01.02.10.00.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	0000	626.458,97	6.048.542,39
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura	0000	26,13	428,20
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Re		11.518,73	83.295,58
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - I	0000	11.518,73	83.295,58
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde -		421.413,50	3.059.900,12
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica		188.987,92	1.313.063,17
1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0014	33.622,92	235.360,44
1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Vari		155.365,00	1.077.702,73
1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	0014	96.170,00	533.105,00
1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	0014	38.000,00	237.666,00
1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	0014	21.195,00	148.365,00
1.7.2.1.33.11.30.04.00	Compensação de Especificidades Regioı	0014	0,00	6.231,32
1.7.2.1.33.11.30.09.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fu	0014	0,00	152.335,41
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		212.194,53	1.536.325,03
1.7.2.1.33.12.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e H		193.693,53	1.384.054,71
1.7.2.1.33.12.10.01.00	Teto financeiro	0014	159.618,53	1.117.329,71
1.7.2.1.33.12.10.02.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel d	0014	20.875,00	146.125,00
1.7.2.1.33.12.10.03.00	CEO- Centro Espec. Odontológica	0014	13.200,00	105.600,00

Betha Sistemas

ESTADO DA PARAÍBA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Julho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da l.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido		
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	2.332.677,29	15.952.334,28
1.7.2.1.33.12.10.04.00	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0014	0,00	15.000,00
1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Financ por Transf Fund	0014	18.501,00	152.270,32
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde		12.969,92	52.484,01
1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em S	0014	12.969,92	28.114,09
1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	0014	0,00	24.369,92
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica		7.261,13	50.827,91
1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farma	0014	7.261,13	50.827,91
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Gestão do SUS		0,00	107.200,00
1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	0014	0,00	107.200,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social -		37.147,38	224.712,54
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. União Prog. Errad. Trabalho Infantil -	0029	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. União - FMAS - PAIF/CRAS	0029	9.000,00	31.500,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transf. União - FMAS - IGD/Bolsa Família	0029	7.635,81	45.797,67
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transf. União - FMAS - ProJovem	0029	6.281,25	43.968,75
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transf. União - FMAS - CREAS	0029	8.000,00	48.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transf. FNAS - Fundo a Fundo	0029	6.230,32	22.446,12
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educaç		28.883,18	917.279,77
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0015	8.989,70	65.858,76
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	0015	0,00	5.380,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	0015	0,00	73.672,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	0015	8.413,51	33.654,04
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0015	11.479,97	738.714,97
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	0000	231,86	1.623,03
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		472.481,37	2.648.094,62
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		222.241,38	1.213.574,33
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0000	206.650,63	1.131.486,62
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0000	15.374,56	66.380,23
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0000	216,19	14.488,45
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Eco	0016	0,00	1.219,03
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		250.239,99	1.434.520,29
1.7.2.2.99.10.00.00.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0014	250.239,99	1.434.520,29
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		305.224,22	2.305.783,68
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0019	288.092,27	2.254.202,09
1.7.2.4.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB	0018	17.131,95	51.581,59
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		19.529,75	39.059,50
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		19.529,75	39.059,50
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Ec	0022	19.529,75	39.059,50
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.217,58	77.018,99
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		4.387,16	23.188,53
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		4.387,16	23.188,53
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		4.387,16	23.188,53
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0000	4.387,16	23.188,53
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		332,76	3.268,99
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		332,76	3.268,99
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0000	332,76	3.268,99
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		7.740,46	45.644,18
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria		7.740,46	45.644,18
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0000	7.740,46	45.644,18
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		757,20	4.917,29
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0000	757,20	4.917,29
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		369.735,74	534.436,49
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	15.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0092	0,00	15.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		369.735,74	519.436,49
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		369.735,74	519.436,49
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		369.735,74	519.436,49
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS		0,00	108.000,00
2.4.7.1.01.20.00.00.00	Outros Convênios da União para a Área da S	0023	0,00	108.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0024	369.735,74	411.436,49

Betha Sistemas

ESTADO DA PARAÍBA Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME Julho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	2.332.677,29	15.952.334,28
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-166.673,48	-1.436.415,70
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-166.673,48	-1.436.415,70
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-166.673,48	-1.436.415,70
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da Uni		-125.343,37	-1.210.118,52
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da U		-125.297,00	-1.209.793,92
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUN		-125.291,78	-1.209.708,33
9.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FL	0000	-125.291,78	-1.209.708,33
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDE	0001	-5,22	-85,59
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson -	0001	-46,37	-324,60
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Est		-41.330,11	-226.297,18
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos E		-41.330,11	-226.297,18
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDI	0001	-41.330,11	-226.297,18
Receita Extra Orçamentária		Recurso	160.597,46	996.679,98
726	DDO INSS	0000	36.504,44	194.998,56
729	PENSOES ALIMENTICIAS	0000	4.868,92	43.936,01
9501	PROSMED	0000	442,00	4.992,00
9502	EMPRESTIMOS BB	0000	13.330,79	100.419,31
9503	IPAMS SUME	0000	56.976,34	354.467,75
9504	MENSALIDADE SINDICAL	0000	1.377,37	9.492,88
22400	EMPRESTIMOS CAIXA	0000	46.395,60	282.183,58
26249	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2012		0,00	917,00
27000	SYSTEM SAUDE	0000	702,00	5.272,89
	Total Geral :		**2.493.274,75**	**16.949.014,26**

ESTADO DA PARAÍBA Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME

Tributos Arrecadados - Julho de 2013 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	7.712,47	213.323,78
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	55.740,65	335.246,70
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.666,00	37.670,60
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.266,68	387.447,75
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	2.120,20
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	2.087,76	12.139,09
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	2.907,75	36.714,73
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	875,63	11.871,97
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.911,20	67.300,41
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	309,50	1.961,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	749,10	3.158,40
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	28.245,70	238.818,62
	Total:	178.472,44	1.347.773,25

PORTARIA Nº. 4282/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora **SALETE FEITOSA DE CARVALHO,** Professora**,** Matrícula 220, para a função de Diretora da U.M.E.I.E.F. Presidente Vargas, Símbolo DSC-8, Padrão C-1 do Município de Sumé.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Municipio

PORTARIA N° 4283/2013 - GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear membros do Conselho Gestor do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, que ficará responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Social do referido programa e que terá a seguinte composição:

- ✓ **Antônio Carlos de Sousa Sarmento** – Secretário Municipal de Saúde;
- ✓ **Robson Gonçalves Rafael** – Coordenador Técnico do PELC;
- ✓ **José Elivonaldo Farias de Oliveira** – Coordenador de Núcleo do PELC.

Sumé, 01 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Municipio

PORTARIA Nº. 4284/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea "a"**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, de acordo com o **art. 26º, § 1º, alínea I,** da Lei Complementar nº 1/94 de 15 de agosto de 1994.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MONTEIRO, do cargo de DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com lotação fixada na Secretaria de Orçamento e Finanças do Município.

Sumé, 10 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 4285/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso V**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II,** alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei nº 896 de 14 de janeiro de 2005.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª**ALDA CLEIDE LEITE QUIRINO,** Telefonista ANE 111.2,de acordo com o **art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 1/94** no Cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, símbolo DS-01, do Município de Sumé.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Portaria Nº 4.286/2013.

Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação indicados para período de 10 de julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Sumé – PB, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

Resolve:

1. Nomear, para o período de 10 de julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, a Comissão Permanente de Licitação de Sumé – PB, composta dos seguintes membros:

I. Sr. Daniel Bruno Barbosa da Silva - Presidente

II. Sra. Ana Paula Gonçalves Leite - Secretário

III. Sra. Maria Aparecida Barbosa Xavier - Membro

IV. Sr. Bonilson Timóteo Mendonça de Lima - Suplente

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

3. Delegar competência ao presidente da comissão para:

a) promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas.

b) decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros da Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência.

c) requisitar veículos e equipamentos do órgão, visando ao cumprimento desta missão;

d) requerer a participação dos membros em treinamento especifico.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 4287/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

CONCEDER

A **ALESSANDRO CÉSAR DE SOUSA,** Atendente de Saúde SSA-APS 603.3.2, Matrícula Nº 894, lotadana Secretaria de Saúde, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE de **30% (trinta por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa ao dia 01/07/2013.

Sumé, 10 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 4288/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea "a"**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, de acordo com o **art. 26º, § 1º, alínea I,** da Lei Complementar nº 1/94 de 15 de agosto de 1994.

MARIA LUCINEIDE DA SILVA FARIAS, do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE SSA-APS 603.3.1, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Sumé, 16 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

PORTARIA N° 4289/2013 - GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ano 2013/2017, que terá a seguinte composição:

- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**:
  Alcione Pereira de Sousa Silva (Titular)
  Genilda da Silva Carvalho (Suplente)
  Jaqueline Monteiro da Silva (Titular)
  Ana Lúcia de Freitas Gabriel (Suplente)

- **REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**:
  Maria Selma Martins (Titular)
  Aida Maria Paulo da Silva Balbino (Suplente)
  Alessandra Vilar de Souza (Titular)
  Maria Inês de Melo (Suplente)

- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**:
  Bernadete Batista de Assis (Titular)
  Inaldo Lourenço da Silva (Suplente)

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
  Maria Alcidenir de Lira Costa (Titular)
  Fabiana da Costa (Suplente)
  Simone Rodrigues Amaro (Titular)
  Margareth Clemente Soares (Suplente)

Sumé, 18 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Municipio

IPAMS

PORTARIA nº 47-PRESI

Sumé (PB), 1º de julho de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 120/2013-IPAMS, resolve

C O N C E D E R

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição ao servidor **EURICO LUCIO DOS SANTOS**, Pedreiro, símbolo QSPE-3, do Quadro Suplementar do Poder Executivo, matrícula 508, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no que se combinam com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com paridade salarial e fazendo jus a proventos integrais.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIA nº 48-PRESI

Sumé (PB), 1º de julho de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 123/2013-IPAMS, resolve

C O N C E D E R

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição ao servidor **MAURÍCIO RICARDO TEXEIRA**, Pedreiro, símbolo QSPE-3, do Quadro Suplementar do Poder Executivo, matrícula 369, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no que se combinam com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com paridade salarial e fazendo jus a proventos integrais.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Municipio

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº..: CV016.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: MOISÉS ROLIM JUNIOR - ME
Valor.....: 133.775,09 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)
Vigência.....: Início: 08/07/2013 Término: 07/01/2014
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2013
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SUMÉ - PB

Contrato Nº..: CHP001.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DE MONTEIRO
Valor.....: 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Chamada Pública Nº.: 1/2013
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM

COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Contrato Nº..: CV017.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: H DOIS MOBILE COMÉRCIO LTDA.
Valor.....: 70.912,30 (setenta mil novecentos e doze reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 17/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2013
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRO-ELETRÔNICOS

Contrato Nº..: CV018.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: ARSPLIT - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Valor.....: 27.394,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 17/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2013
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Contrato Nº..: CV019.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: LABORCLIN - CAROLINA LUCAS JORGE - ME
Valor.....: 64.443,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais)
Vigência.....: Início: 15/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS

Contrato Nº..: CV020.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA.
Valor.....: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 18/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2013
Objeto.....: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS

Contrato Nº..: CV021.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
Contratada....: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA.
Valor.....: 53.578,30 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 18/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2013
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIAL

HOMOLOGAÇÕES

CONVITE Nº 16/13
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/13
CONTRATADO: MOISÉS ROLIM JUNIOR - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SUMÉ - PB
VALOR DA DESPESA: R$ 133.775,09 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)

CONVITE Nº 19/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/13
CONTRATADO: LABORCLIN - CAROLINA LUCAS JORGE - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 64.443,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais)

CONVITE Nº 17/13
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/13
CONTRATADO: H DOIS MOBILE COMÉRCIO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRO-ELETRÔNICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 70.912,30 (setenta mil novecentos e doze reais e trinta centavos)

CONVITE Nº 18/13
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/13
CONTRATADO: ARSPLIT - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 27.394,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais)

CONVITE Nº 20/13
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/13
CONTRATADO: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

CONVITE Nº 21/13
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/13
CONTRATADO: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 53.578,30 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/13
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/13
CONTRATADO: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DE MONTEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR DA DESPESA: R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

EXTRATOS - JULHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sumé-PB
CONTRATADO: JOÃO BOSCO DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS (MESAS E ARMÁRIOS) DESTINADOS AO CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ODONTOLÓGICO DA CRECHE MUNICIPAL RITA CIPRIANO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB + CONFECÇÃO DE PÚLPITO EM MDF DESTINADO PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MEDINDO 0,60 X 0,50 X 1,10.
VALOR: R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos) reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - 05 – 12 361 1231 2.008 - 3.3.90.36.00 01
VIGÊNCIA: 03/07/2013 à 30/07/2013
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sumé-PB
CONTRATADO: MARIA ROSILENE BEZERRA DE ALMEIDA
OBJETO: MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL "INDAGAÇÕES SOBRE O CURRICULUM", DESTINADO A 82 (oitenta e dois) PROFESSORES TOTALIZANDO 24 (vinte e quatro horas) HORAS/AULA NO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO ANEXO.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil) reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 2007 – 3 3 90 36 00 19
VIGÊNCIA: 01, 02 e 07/08/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Boletim Oficial do Município de Sumé
Edição: Julho /13

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL Nº 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA